



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA-PB
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI Nº 02 DE 22/07/65				
ANO:	2026	MÊS: SETEMBRO	DIA: 21	NÚMERO: 2243 Fls: 01

DECRETO Nº 1190/2026 CAIÇARA-PB EM, 21 DE SETEMBRO DE 2026

***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIÇARA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Caiçara, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto Municipal nº 1190 de 21 de setembro de 2026 que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município;

Considerando que o Município de Caiçara aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino.

Considerando a necessidade de implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara, com alocação de cargos e servidores na administração central, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da Política Municipal de Alfabetização;

Considerando a necessidade de organizar, coordenar, acompanhar, monitorar e executar as ações de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

Considerando a necessidade de formalização de estrutura própria para atuação na Política Municipal de Alfabetização no período de referência da 3ª Edição do Selo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA-PB
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI Nº 02 DE 22/07/65			
ANO:	2026	MÊS: SETEMBRO	DIA: 21
NÚMERO: 2243		Fls: 02	

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização na rede municipal de ensino.

Art. 2º A estrutura de que trata este Decreto funcionará junto à administração central da Secretaria Municipal de Educação, com alocação de cargos e/ou servidores responsáveis pelas atividades administrativas e pedagógicas relacionadas à alfabetização.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será organizada no seguinte núcleo de atuação:

I. Coordenação Geral da Alfabetização, responsável pela organização, gestão e articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A Coordenação Geral de Alfabetização será composta por:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que o coordenará;
- II. 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores (Anos Iniciais);
- III. 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores (Educação Infantil).

§1º Os membros da Coordenação Geral de Alfabetização serão designados por Portaria do Executivo Municipal.

§2º A Coordenação a que se refere este artigo reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA-PB
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI Nº 02 DE 22/07/65				
ANO:	2026	MÊS: SETEMBRO	DIA: 21	NÚMERO: 2243 Fls: 03

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico específico, assinado pela Secretária Municipal de Educação, contendo:

- I. descrição da estrutura (composição, atribuições gerais e organograma);
- II. número total de cargos e servidores;
- III. regime de trabalho;
- IV. tempo dedicado às atividades de alfabetização.
- V.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES
Prefeito Consitucional